



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 10/2015

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que instale em Lindóia uma unidade do PROCON (, mediante convênio com a Fundação PROCON.

JUSTIFICATIVA

Visa a presente, disponibilizar uma sala própria e adequada para a instalação da unidade do PROCON (Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor), neste município.

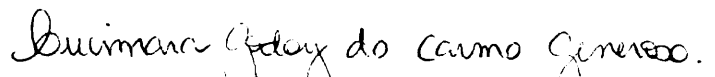
Ademais, a necessidade de instalação deste órgão no município é de grande importância, tendo em vista que os interesses dos cidadãos estarão protegidos, pois existem empresas que tomam atitudes abusivas, desrespeitando o consumidor, qual na maioria das vezes tem seus direitos prejudicados por não terem o conhecimento de qual órgão procurar para terem suas necessidades atendidas.

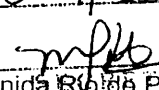
Insta salientar que o PROCON (Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor) atua em todo Brasil em defesa do consumidor, e orienta os consumidores em suas reclamações, informando sobre seus direitos, e fiscalizando as relações de consumo, ele funciona como um órgão auxiliar do Poder Judiciário, tentando solucionar previamente os conflitos entre o consumidor e a empresa que vende um produto ou presta um serviço.

Diante ao exposto solicitamos o atendimento da presente por se tratar de um assunto de interesse público.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2015.


Ana Maria Alves dos Santos
Vereadora


Lucimara Godoy do Carmo Generoso
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA		
Recebido em	20/	02/ 2015
Protocolo nº	019/2015	
		

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
INDICAÇÃO	
Encaminha-se a	
Lindóia,	23/ 02/ 2015